



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 09 de Junho de 2021

Edição Nº: 394



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
09/06/2021
Pág. 1/1

Exercício: 2021

Decreto nº 121/2021 de 07/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1627/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
09.025.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.301.0008.2.110.	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	
602 - 4.4.90.52.00.00	33518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:		10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 09 de Junho de 2021

Edição Nº: 394



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

Exercício: 2021

** Elotech **
09/06/2021
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 07 de junho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 09 de Junho de 2021

Edição Nº: 394

Empresa: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA APRENDER É SABER
C.N.P.J.: 01.277.659/0001-52
Balço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0025
Número livro: 0020

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO	699.971,90D	446.164,15D
ATIVO CIRCULANTE	427.230,62D	180.121,01D
DISPONIBILIDADES	413.396,18D	166.286,57D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	413.396,18D	166.286,57D
BANCO DO BRASIL - SUS - CONTA 11502-9	29.066,04D	21.971,55D
INVESTIMENTO BANCO DO BRASIL - CONTA 20.161-8	572,21D	572,21D
POUPANÇA SEED - 29.424-1	383.747,03D	143.732,57D
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL - 30784-X	10,90D	10,24D
CREDITOS	13.834,44D	13.834,44D
DEVEDORES DIVERSOS	13.834,44D	13.834,44D
ADIANTAMENTOS SALARIAIS	13.834,44D	13.834,44D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	272.741,28D	266.043,14D
IMOBILIZADO	272.741,28D	266.043,14D
MOVEIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS	232.597,84D	225.267,84D
MOVEIS E UTENSÍLIOS	89.286,14D	81.956,14D
VESTUÁRIO	740,00D	740,00D
MATERIAL PEDAGÓGICO	15.969,75D	15.969,75D
MAQUINAS DA OFICINA	950,00D	950,00D
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	49.164,50D	49.164,50D
CONJUNTO DE FISIOTERAPIA	36.284,88D	36.284,88D
EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM	3.000,00D	3.000,00D
UTENSÍLIOS P/ COZINHA	6.679,60D	6.679,60D
UTENSÍLIOS P/ RECREAÇÃO	13.263,97D	13.263,97D
APARELHOS DE SOM	700,00D	700,00D
CADEIRAS DE RODAS	2.100,00D	2.100,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.119,00D	8.119,00D
BENS DE PEQUENO VALOR	3.000,00D	3.000,00D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	3.340,00D	3.340,00D
IMOVEIS DE USO	6.047,30D	6.047,30D
CONSTRUÇÕES	6.047,30D	6.047,30D
VEICULOS	34.728,00D	34.728,00D
VEICULOS	34.728,00D	34.728,00D
(-) DEPRECIACÃO, AMORT. E EXAUS. ACUMULADO	631,86C	0,00
(-) DEPRECIACÃO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS	631,86C	0,00
PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO	699.971,90C	446.164,15C
PASSIVO CIRCULANTE	87.511,00C	76.549,25C
OBRIGAÇÕES	87.511,00C	76.549,25C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	50.767,53C	47.066,28C
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER	30.656,39C	17.139,37C
FGTS A RECOLHER	10.642,17C	5.453,96C
PIS A RECOLHER	1.229,23C	1.673,02C
IRRF A RECOLHER	2.235,34C	2.594,23C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	1.837,50C	1.837,50C
PARCELAMENTO INSS 4308 A PAGAR	4.166,90C	18.368,20C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	36.743,47C	29.482,97C
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.931,02C	890,28C
FERIAS A PAGAR	18.983,59C	16.763,83C
13º SALARIO A PAGAR	11.828,86C	11.828,86C
PATRIMONIO LIQUIDO	612.460,90C	369.614,90C
PATRIMONIO	34.728,00C	34.728,00C
FUNDO PATRIMONIAL	34.728,00C	34.728,00C
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	34.728,00C	34.728,00C
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	577.732,90C	334.886,90C
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	577.732,90C	334.886,90C
SUPERAVIT/(DEFICIT) ACUMULADO	577.732,90C	334.886,90C

SILVONE DO NASCIMENTO SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 944.202.709-34

ALDUINO LUCIO ROMANI
Tec. Contabil Reg. no CRC - PR sob o Nº PRO3533200
CPF: 189.772.009-20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 09 de Junho de 2021


Edição Nº: 394

Empresa: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA APRENDER É SABER
C.N.P.J.: 01.277.659/0001-52

Folha: 0026
Número livro: 0020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	2020	Total	2019	Total
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	912.733,74	912.733,74	833.812,44	833.812,44
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		912.733,74		833.812,44
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		912.733,74		833.812,44
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		(669.887,74)		(704.753,77)
DESPESAS COM PESSOAL	(573.210,90)	(573.210,90)	(566.301,03)	(566.301,03)
ENCARGOS SOCIAIS	(63.588,57)	(63.588,57)	(61.323,80)	(61.323,80)
DESPESAS DE MANUTENÇÃO	(55.722,22)	(55.722,22)	(79.635,18)	(79.635,18)
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	22.633,95	22.633,95	2.506,24	2.506,24
(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		242.846,00		129.058,67
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO		242.846,00		129.058,67


SILVONE DO NASCIMENTO SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 944.202.709-34


ALDUIÑO LUCIO ROMANI
Tec. Contabil Reg. no CRC -PR sob o No. PR03533200
CPF: 189.772.009-20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 09 de Junho de 2021

Edição Nº: 394

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 79378313-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:

KAYNAN H. RAMOS SUPERMERCADO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.133.490/0001-62, com sede na Avenida Julio Alves Machado, 100, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Paraná, neste ato representada pelo Senhor (a) **Osmar Edeir Ramos**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 30639103 SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº 464.196.919-15, residente e domiciliado na avenida Julio Alves Machado, nº 100, Centro, na cidade de Bom Sucesso – Estado do Paraná, CEP 86.940-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata de **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **Aquisição de materiais de copa e cozinha destinadas aos Departamentos do município de Bom Sucesso, pelo período de 12 (doze) meses**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8416	ABRIDOR, TIPO MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO GARRAFA/ LATA	UNID	5,00	R\$3,67	18,35	CATUAI
2	8456	CANECA DE ALUMINIO Nº 16 C/CABO DE MADEIRA 3.2 LITROS	UNID	18,00	R\$39,90	718,20	PANELUX
4	1063	CANUDO P/ REFRESCO (FINO) - PACOTE COM 100 UNID	UNID	10,00	R\$4,48	44,80	THEOTO
6	14582	Colher descartável – colher de plástico descartável, pacote com 50 unidades.	UNID	70,00	R\$2,99	209,30	DONA NENA
7	8473	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, COM CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA	UNID	220,00	R\$2,14	470,80	CATUAI
10	8476	Copo de vidro, capacidade 300 ml, transparente	UNID	20,00	R\$4,15	83,00	NADIR
12	4994	Copo descartável – 180 ml pacote c/100unidades Copo descartável para água (pacote com 100 unidades). Conforme ABNT 14.865/2002	PCT	3.000,00	R\$3,10	9.300,00	COPOMAIS
14	2573	Saco plástico transparente, específico para armazenamento de alimentos, resisistente à temperatura de congelamento; capacidade para armazenamento: 03 kg; contendo 100 unidades	UNID	500,00	R\$4,98	2.490,00	LIFECLEN
15	19105	Saco plástico transparente, específico para armazenamento de	UNID	500,00	R\$3,70	1.850,00	LIFECLEN



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 09 de Junho de 2021

Edição Nº: 394

		alimentos, resistente à temperatura de congelamento; capacidade para armazenamento: 02 kg; contendo 100 unidades					
18	8485	Escumadeira em aço inox pequena	UNID	10,00	R\$13,09	130,90	CATUAI
20	19103	Escumadeira em aço inox grande	UNID	10,00	R\$22,93	229,30	CATUAI
27	8502	GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA C 50 UNIDADES	UNID	20,00	R\$3,67	73,40	DONA NENA
28	5395	Garrafa térmica capacidade de 3 litros	UNID	20,00	R\$42,98	859,60	INVICTA
29	7871	Garrafa térmica – com capacidade mínima de 5 litros	UNID	7,00	R\$49,90	349,30	UNITERMI
31	13928	Pano de prato atalhado, 100 % algodão, 40 x 60 cm	UNID	500,00	R\$3,18	1.590,00	PANOSUL
33	8508	Jarra Plástica 3 lts em plástico leitoso, PVC de alta densidade, resistente, com cabo resistente, com tampa	UNID	30,00	R\$16,67	500,10	ARQPLAST
38	11573	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UNID	10,00	R\$74,99	749,90	RAMOS
39	8533	PAPEL ALUMINIO COMPRIMENTO 7,5 MTRS LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	UNID	30,00	R\$7,28	218,40	FLEX
42	11434	PILHA C EMBALAGEM C/2 UNID	UNID	50,00	R\$14,90	745,00	RAYOVAC
43	8537	PILHA D (GRANDE), ALCALINA COMUM, EMBALADA COM 2 UNIDADES	UNID	50,00	R\$16,45	822,50	RAYOVAC
45	16862	POTE PLÁSTICO QUADRADO COM TAMPA – CAPACIDADE 2 LITROS	UNID	50,00	R\$8,18	409,00	SANTANA
46	16863	POTE PLÁSTICO COM TAMPA QUADRADO COM CAPACIDADE DE 3 L	UNID	50,00	R\$9,99	499,50	SANTANA
47	16864	POTE PLÁSTICO, COM TAMPA TRANSPARENTE, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNID	50,00	R\$12,75	637,50	SANTANA
49	8545	PRATO DESCARTÁVEL, plástico Pacote com 10 unidades	UNID	60,00	R\$5,65	339,00	COPOMAIS
51	11460	REGULADOR PARA GÁS (VÁVULA) COM MANGUEIRA - CONTENDO: 1 REGULADOR DE GÁS, 1 MANGUEIRA PARA GÁS, 2 ABRAÇADEIRAS PARA A MANGUEIRA	UNID	20,00	R\$38,84	776,80	ALIANCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 09 de Junho de 2021

Edição Nº: 394

52	8552	Saco de pipoca papel , 15x11. Pacote com 500 unidades.	UNID	30,00	R\$11,49	344,70	MIX
54	11578	TÁBUA PARA CORTAR CARNE, EM POLIPROPILENO COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29X20 CM	UNID	18,00	R\$37,98	683,64	PRATIKA
55	8562	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES, MATERIAL VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE E INCOLOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, COM SUPERFÍCIES LISAS QUE EVITEM O ACÚMULO DE RESÍDUOS	UNID	60,00	R\$5,58	334,80	NADIR
56	8427	ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR ALTA N 2 MEDIDA	UNID	20,00	R\$16,38	327,60	RAMOS
57	8428	ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR ALTA N 3	UNID	20,00	R\$26,95	539,00	RAMOS
58	8429	ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR ALTA N 4	UNID	20,00	R\$33,95	679,00	RAMOS
59	16954	BANDEJA POLIETILENO 12 LITROS – 54CMX38CMX8,5CM	UNID	3,00	R\$23,99	71,97	SANTANA
60	16957	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UNID	7,00	R\$6,44	45,08	SANTANA
61	16958	BANDEJA POLIETILENO TAMANHO APROXIMADO 20X30CM	UNID	2,00	R\$23,99	47,98	SANTANA
62	16959	BANDEJA POLIETILENO TAMANHO APROXIMADO 28X42 CM	UNID	6,00	R\$34,00	204,00	SANTANA
63	16960	CAIXA PLÁSTICA FECHADA POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE 15 LITROS	UNID	4,00	R\$44,90	179,60	SANTANA
64	13686	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS	UNID	2,00	R\$82,00	164,00	TERMOPLASTCO
65	16961	CANECA PLÁSTICA COM ALÇA , CAPACIDADE 300 ML, MODELO ESCOLAR	UNID	260,00	R\$3,96	1.029,60	PLASTIBRASIL
66	16962	COLHER PARA CAÇAROLA PLANA. Colher para massa reforçada. Cabo e corpo em polietileno atóxico. Dimensões aproximadas:1x35cm.	UNID	4,00	R\$14,85	59,40	PLASTIBRASIL
67	16965	COPO COM ALÇA E BICO EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM, ATÓXICOS, INDEFORMÁVEIS, INQUEBRÁVEIS, E RESISTENTE A ALTA	UNID	30,00	R\$9,59	287,70	LOLLY



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 09 de Junho de 2021

Edição Nº: 394

		TEMPERATURA, CAPACIDADE 300 ML					
68	16966	DESCASCADOR DE LEGUMES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM	UNID	10,00	R\$12,96	129,60	KEITA
69	16967	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA/GARRAFA, TIPO REDONDA, BASE DE ARAME GALVANIZADO, COM CERDAS 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 18 CM, CABO DE ARAME DUPLO RETORCIDO E FERRO GALVANIZADO, MINIMO DE 30 CERDAS POR TUFOS	UNID	20,00	R\$8,29	165,80	LOLLY
70	16969	FACA DE CORTE DE CARNE Faca de corte de carne 8 , Cabo de polipropileno cor branco, lâmina 3 mm	UNID	4,00	R\$27,40	109,60	SQ
71	16970	Garrafa térmica – com capacidade mínima de 1,8 litros Prazo/garantia para trocas por defeitos de fabricação: 03(três) meses	UNID	5,00	R\$60,90	304,50	UNITERMI
72	16972	PEGADOR DE SALADA EM AÇO INOXIDAVEL	UNID	5,00	R\$12,18	60,90	SIMONAGIO
74	8544	Prato de VIDRO PARA REFEIÇÃO RASO	UNID	100,00	R\$6,49	649,00	NADIR
75	16975	PRATO DE REFEIÇÃO FUNDO DE VIDRO, TRANSPARENTE	UNID	100,00	R\$5,97	597,00	NADIR
76	16977	VALVULA DE SEGURANÇA DA PANELA DE PRESSÃO	UNID	8,00	R\$8,80	70,40	ARMARINHOS CIDADE ALTA
77	16978	SACO PARA AMOSTRA TARJA ESPECIAL COM 500 UNID	UNID	60,00	R\$42,29	2.537,40	FLEX

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – A entrega do objeto será de **FORMA PARCELADA** e no **prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD)**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 09 de Junho de 2021

Edição Nº: 394

REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O produto, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer às regulamentações de órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como: **INMETRO e ABNT.**

5.4 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 09 de Junho de 2021

Edição Nº: 394

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Frustrada a negociação com o primeiro colocado, o Município de Bom Sucesso, convocará os demais fornecedores classificados, respeitando as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado ao Departamento de Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 09 de Junho de 2021

Edição Nº: 394

utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – EM ATÉ 30 (DIAS), após a efetiva entrega/execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Bom Sucesso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Bom Sucesso fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Bom Sucesso poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- g) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2021, que deu origem ao presente instrumento;
- h) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Laborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 09 de Junho de 2021

Edição Nº: 394

- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.2 - Fica designada o(a) Sr(a). THIAGO BATISTA DE LIMA, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito(a) no CPF/MF nº 066.372.259-40 para exercer a fiscalização e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Arts. 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas “h” e “i”, tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 09 de Junho de 2021

Edição Nº: 394

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.002.04.122.0004.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0004.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.013.04.122.0029.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0036.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0039.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.029.08.244.0039.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 09 de Junho de 2021

Edição Nº: 394

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 08 de junho de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
314.006.008-47 - RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA
JUNIOR

REPRESENTANTE LEGAL
464.196.919-15 - OSMAR EDEIR RAMOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 09 de Junho de 2021

Edição Nº: 394

PORTARIA Nº-113/2021.

DATA: 09 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

REVOGAR:

Art.1º- Fica revogada a Portaria nº-111/21 de 02/06/21 que concedeu LICENÇA SEM VENCIMENTOS para servidora pública municipal, senhora Leila de Souza Botti Correia, matrícula nº-202404 –cargo Vigilante Noturno, lotada no Departamento de Educação, para tratar de assuntos particulares.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de junho de 2021.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL